



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-1015 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.searh.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.002022/2023-39

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E A EMPRESA STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN) Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN - 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 208.938 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 096.404.794-20 e a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, nº 348, Térreo A, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.408/0001-67, representada por **HUDSON BARRETO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 2267835 - SSP/RN e inscrito no CPF (MF) n.º 011.203.764-08, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 08/2020, para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, na forma do contrato original, por mais 12 (doze) meses, assim como a **supressão de 65,67% do valor contratual** referente ao quantitativo pertencente ao Programa Central do Cidadão, em razão o remanejamento da CODACI para ao Gabinete Civil (GAC/RN), passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, com substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e seus departamentos compreendidos na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EG), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo aditivo importa em alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA, em razão da supressão de 65,67% do valor contratual, em conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.2. 4.1 O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 37.701,98** (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a supressão de 65,67% em concordância com o quadro a seguir:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - SEAD E EGRN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	SERVIÇOS	8	R\$ 263,22	R\$ 2.105,76
2	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000	SERVIÇOS	8	R\$ 324,63	R\$ 2.597,04
3	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
4	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS	SERVIÇOS	4	R\$ 421,15	R\$ 1.684,60
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	8	R\$ 239,90	R\$ 1.919,20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	12	R\$ 307,09	R\$ 3.685,08
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	4	R\$ 368,50	R\$ 1.474,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS MENSAL	SERVIÇOS	4	R\$ 412,37	R\$ 1.649,48
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERVIÇOS	20	R\$ 324,63	R\$ 6.492,60
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERVIÇOS	4	R\$ 465,02	R\$ 1.860,08
TOTAL			76	R\$ 3.521,34	R\$ 25.047,16

REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO - SEAD E EGRN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	PEÇAS	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
2	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	PEÇAS	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COMPRESSADOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS.	PEÇAS	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
4	COMPRESSADOR PARA SPLIT DE 22.000 BTUS.	PEÇAS	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
5	COMPRESSADOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	PEÇAS	2	R\$ 1.826,41	R\$ 3.652,82
6	CHAVE CONTATORA	PEÇAS	8	R\$ 161,50	R\$1.292,00
TOTAL			22	R\$5.2723,91	R\$12.654,82

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada para o período de 12 (doze) meses que serão contados a partir de 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 500 Recursos não vinculados de Imposto

Valor: R\$ 18.850,99

Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 759 - Recursos vinculados a fundos

Valor: R\$ 18.850,99

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II e art. 65, §2º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original formado aquele e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 14 de Julho de 2023.

HUDSON BARRETO FERNANDES

Representante Legal

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado Adjunto da Administração

TESTEMUNHAS:

NOME: **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL**

CPF: 083.951.944-39

NOME: **VIVIANE GOMES DO NASCIMENTO**

CPF: 073.801.074-02



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARRETO FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL**, **Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 14/07/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DO NASCIMENTO**, **Chefe do Setor Pessoal**, em 14/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS**, **Secretário Adjunto**, em 14/07/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21226589** e o código CRC **421C7311**.
